



**AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**

CNPJ nº 52.017.473/0001-03

NIRE 35.300.636.759

**FATO RELEVANTE**

**Submissão da incorporação da Andorinha Energia Ltda. e do Grupamento à Assembleia Geral Extraordinária**

**São Paulo, 15 de maio de 2026** – A **AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.** (“Companhia” ou “ATE”) vem, em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, e em complemento ao fato relevante e comunicado divulgados pela Companhia em 26 de março de 2026 e 6 de maio de 2025, respectivamente, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 14 de maio de 2026, *ad referendum* da assembleia geral extraordinária, a proposta da administração de incorporação, pela Companhia, da Andorinha Energia S.A. (“Andorinha” e “Incorporação”, respectivamente), cujos termos e condições se encontram descritos no **Anexo I**, e do grupamento de suas ações, na proporção de 10 para 1 ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Grupamento”).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca dos fatos referentes à Incorporação e ao Grupamento, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

**Ivan de Carvalho Junior**

Diretor Presidente e de Relações com

Investidores

**ANEXO I**  
**INCORPORAÇÃO**

**1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

**AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**, é uma sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 5º andar, bloco B, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 52.017.473/0001-03, registrada na CVM como companhia aberta, na categoria “A”, sob o código 02762-6. A Companhia é uma *holding*, por meio da qual todas as suas subsidiárias atuam na exploração, produção e comercialização de petróleo e seus derivados.

**ANDORINHA ENERGIA LTDA.**, é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Aracruz, estado do Espírito Santo, na Avenida Florestal, nº 555, sala 11, CEP 29192-154, inscrita no CNPJ sob o nº 65.794.948/0001-01 (em conjunto com a Companhia, “Partes”). A Andorinha atua no segmento de extração de petróleo e gás natural.

**2. Descrição e propósito da operação**

A Incorporação pretendida, se aprovada, resultará em aumento do capital social no montante de R\$ 28.270.492,00, valor este correspondente ao valor contábil da Andorinha em 31 de março de 2026, conforme verificado no Laudo de Avaliação.

Esclarece-se que, após a emissão do Laudo de Avaliação, houve evento subsequente que acarretou aumento do capital social da Companhia em R\$ 14.606.249,53 (quatorze milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), mediante a emissão de 20.008.561 (vinte milhões, oito mil e quinhentos e sessenta e um) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 0,73 (setenta e três centavos), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de abril de 2026. Tal aumento decorre do exercício, por determinados acionistas, de bônus de subscrição (“Aumento de Capital BS”).

Desse modo, considerando o Aumento de Capital BS e que a relação de troca entre a Companhia e o sócio quotista da Andorinha resultará em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) Ações do capital social da Companhia, conforme constante do Acordo de Associação e divulgado em fato relevante datado de 26 de março de 2026, propõe-se o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 41.011.802 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, a serem subscritas pelos atuais acionistas da Andorinha e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Andorinha à Companhia em decorrência da Incorporação.

Caso efetivado o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 311.127.245,48 (trezentos e onze milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), dividido em 359.103.340 (trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e três mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 339.397.737,48 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), dividido em 400.115.142 (quatrocentas milhões, cento e quinze mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

As administrações da Companhia e da Andorinha acreditam que a combinação de seus negócios, por meio da Incorporação, permitirá o reforço de recursos empresariais e patrimoniais possibilitando extrair sinergias decorrentes do ganho de escala e da operação de ativos das partes.

A Incorporação, se aprovada em assembleia geral da Companhia e pela sócia quotista única da Andorinha, terá eficácia a partir da data de sua aprovação.

### **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

A administração da Companhia e da Andorinha entendem que a Incorporação poderá gerar efeitos positivos consistentes no aumento da capacidade de atração de investimentos por meio do mercado financeiro e de capitais e na melhoria da apreciação dos ativos das Partes, propiciando a criação de valor aos acionistas. A operação representa um importante passo na estratégia de crescimento da Companhia considerando que a Andorinha detém um portfólio robusto e diversificado de ativos de produção e exploração, o que ampliará significativamente a presença da Companhia no setor de óleo e gás brasileiro.

A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação, somarão, aproximadamente, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A Companhia esclarece que não necessariamente o valor estimado será consumado em sua integralidade.

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação da Incorporação, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das sociedades envolvidas e compatíveis com seus portes e operações. Os fatores de risco relativos às atividades da Companhia e da Andorinha estão refletidos no Formulário de Referência da Companhia.

### **4. Relação de substituição das ações e critério de fixação da relação de substituição**

A relação de substituição das quotas de emissão da Andorinha pelas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal unitário de emissão da Companhia foi livremente

negociada, acordada e pactuada entre a administração da Companhia e a sócia quotista única da Andorinha, e calculada considerando-se a avaliação em 31 de março de 2026 da Companhia em R\$ 247.539.188,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais) e da Andorinha em R\$ 28.270.492,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Após a Incorporação, a sócia quotista única da Andorinha deterá 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia, representados por 41.011.802 (quarenta e uma milhões, onze mil, oitocentas e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal unitário de emissão da Companhia.

**5. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável.

**6. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

Não haverá necessidade de aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras para a consecução da Incorporação. Os atos societários pertinentes serão submetidos a arquivamento perante aos órgãos de registro do comércio e demais órgãos competentes para dar efeito à Incorporação.

**7. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não aplicável.

**8. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

Não haverá direito de retirada aos acionistas da Companhia que dissentirem ou se abstiverem da assembleia geral extraordinária da Companhia que deliberar sobre a Incorporação, nos termos da Lei das S.A.

Também não se aplicam à Andorinha as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Incorporação será deliberada por sua sócia quotista única.

**9. Outras informações relevantes**

Não aplicável.